



01

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2966**  
**PROJETO DE LEI Nº 45/2001**

*“Institui e denomina o Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

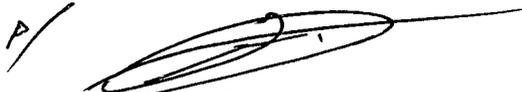
Art. 1º Fica instituído o Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado, anexo à Estação Rodoviária *Pandiá Calógeras*, destinado ao atendimento do transporte coletivo urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo único. O Terminal ora instituído fica denominado de “CARLOS BRÜNER”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de Setembro de 2.001.

  
**Cristina Aparecida Batista**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02/10

- PROJETO DE LEI Nº 45/2001 -

*“Institui e denomina o Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado e dá outras providências”.....*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

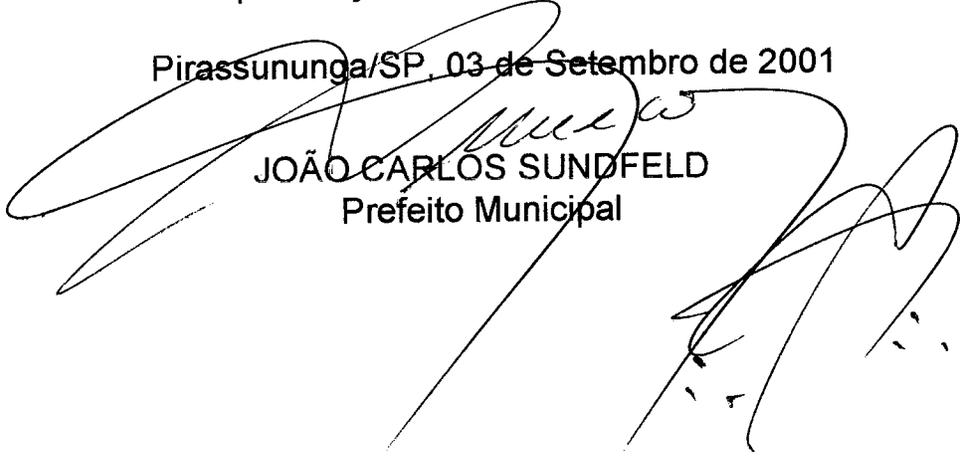
Art. 1º - Fica instituído o Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado, anexo à Estação Rodoviária *Pandiá Calógeras*, destinado ao atendimento do transporte coletivo urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo único - O Terminal ora instituído fica denominado de “CARLOS BRÜNER”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto, se necessário.

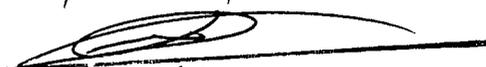
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga/SP, 03 de Setembro de 2001

  
JOÃO CARLOS SUNDFELD  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 04 de 09 de 2001

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

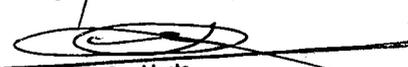
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 04 de 09 de 2001

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 09 de 2001

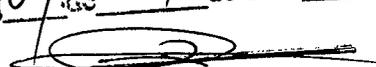
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 09 de 2001

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03  
/6

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Objetiva a presente propositura, a instituição do TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO INTEGRADO, denominando-o de "CARLOS BRÜNER", anexo à Estação Rodoviária.

Fazendo uma infiltração histórica, observamos que a Estação Rodoviária Municipal foi instituída no ano de 1.970, a qual foi atribuído o nome do PANDIÁ CALÓGERAS, em homenagem ao Dr. JOÃO PANDIÁ CALÓGERAS, Professor e estadista emérito, que na vida pública foi Deputado Federal e também Ministro da Guerra.

A Estação Rodoviária, composta de um único complexo, veio passando por reformas ao longo do tempo, no sentido de se atender à sua função específica, a vista do crescente aumento da demanda. Ao tempo da instituição atendia especificamente a duas Viações de nível intermunicipal, a Viação Danúbio Azul e a Auto Viação Pirassununga. As demais empresas, furtavam-se de adentrar no perímetro urbano, recebendo seus usuários às margens da Rodovia Anhanguera, notadamente no Posto Rosim e no Posto do Costa.

Com o crescimento da população via de conseqüência o natural aumento da demanda do transporte intermunicipal rodoviário, resultante inclusive, da cessação da atividade por parte das vias Férreas, na atualidade, até mesmo Empresas de âmbito Interestadual passaram a fazer uso da Estação Rodoviária, que composta de uma única unidade, atendia também a Empresa de Transporte Coletivo Urbano.

Assim, na atualidade, a Estação Rodoviária já estava a não atender as necessidades da população, ante a expansão demográfica e o conseqüente aumento na demanda. A mistura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04  
/

ônibus intermunicipais, com interestadual e os urbanos, em momentos de pique, gerava uma enorme confusão, acarretando até mesmo, às vezes, a perda do ônibus programado, com o conseqüente prejuízo em relação ao preço da passagem.

Ante essa situação de fato, a atual Administração, com direcionamento voltado para a solução da questão e, também a melhoria do transporte coletivo urbano, através até mesmo da instituição do sistema integrado com passagem única, houve por bem em instituir um Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado, em anexo à Estação Rodoviária, que constitui uma unidade autônoma, dado a especificidade e natureza do serviço a que se destina, o atendimento ao Transporte Urbano.

Elaborado o projeto, foi desenvolvido em sistema de cooperação com a atual permissionária de serviço de transporte coletivo urbano, a Viação Pirassununga Ltda,

Necessário pois, se atribuir ao Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado então edificado e para perfeita identificação, uma denominação, a exemplo do ocorrente em relação ao Rodoviário.

É comum, se eleger o nome de Homens Públicos, já passados, para nomeação dos próprios públicos, ruas, prédios, avenidas, etc... É uma forma, pois, de se homenagear àqueles que em vida, pautaram a existência em prol do próximo, da coletividade e dos menos afortunados.

Sob essa ótica, então, em se realizando o processo seletivo mental, inúmeras pessoas poderiam emprestar o nome ao Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado, sendo que uma enumeração taxativa, levaria ao cometimento de injustiças até.

Assim considerando, dentro desse processo seletivo, encontramos o nome do Sr. CARLOS BRÜNER, de saudosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

05  
/

memória, quando em vida, festejado a unanimidade pelos munícipes, a vista do seu modo amigo, urbano de tratamento, bochófilo e caminhoneiro, que aqui viveu e edificou sua família em solo fértil.

O Sr. CARLOS BRÜNER, nasceu em Pirassununga no dia 02 de agosto de 1.918, tendo falecido no dia 11 de setembro de 1.984.

Filho de Antonio Xavier Brüner e de Da. Albina Maine Brüner, foi casado com a Sra. EUGÊNIA ALVES DE OLIVEIRA, de saudosa memória, eis que faleceu a 07/03/1978. O enlace deu-se na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, no dia 29/05/1943, quando o Sr. CARLOS BRÜNER trabalhava como agricultor em pequena propriedade de seu pai.

Com a morte do pai, o Sr. CARLOS BRÜNER tornou para Pirassununga, iniciando na atividade de motorista, embrenhando-se em pequenas viagens, fazendo pequenos carretos, transformando-se ao depois em caminheiro efetivo, transportando bens aos diversos rincões do nosso país, até os idos de 1.970, quando então, já titular de pequena frota de caminhões, tinha motoristas outros a seu comando.

A par dessa função, trabalhando e acumulando riquezas, o Sr. CARLOS BRÜNER juntamente com sua mulher e também depois do passamento desta, sempre pautou sua vida, no atendimento, como se disse, dos menos afortunados. Integrava campanhas a benefício entidades filantrópicas, dando tudo de si em favor do próximo.

Paralelamente, como soi acontecer, do enlace com a Sra. Eugênia, vieram os filhos ANTONIO CARLOS BRÜNER, SEBASTIÃO BENEDITO BRÜNER, JOSÉ BRÜNER (conhecido por Mauro); HUGO ANTONIO BRÜNER; e, AMARILIS BRÜNER SCOMPARIN, a formar como conhecido carinhosamente é, nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

06  
/

cidade a Família Brüner, eis que todos os filhos são casados e muitos netos já se portam maiores e capazes.

Dentro do contexto familiar, também, o Sr. CARLOS BRÜNER, foi afortunado, eis que deixando de exercer a atividade de caminhoneiro, iniciou pequeno empreendimento voltado para a indústria e o comércio de jóias, que transmitiu ao depois aos filhos e que culminou nas Industrias Brüner.

Forneceu ainda o Sr. CARLOS BRÜNER, aos filhos, os dotes de personalidade que ostentava, integrando-os no contexto social com os mesmos interesses e determinações, respeitando a causa publica, atendendo aos mais necessitados, numa continuação da obra anteriormente iniciada e interrompida pela morte.

Por essas e outras razões, é que elegemos o nome do Sr. CARLOS BRÜNER, como suficiente para identificar o novo Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado, a cuja consolidação há de ser prevista em Lei, em face do que, formulamos a presente proposta, a vista da intenção de se promover a inauguração a 07 de Setembro de 2001.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres Edis, encarecemos para a matéria, tramitação em regime de urgência, a vista da proximidade da data prevista para a inauguração, onde, reiteramos protesto de estima e distinta consideração.

  
JOÃO CARLOS SUNDFELD  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

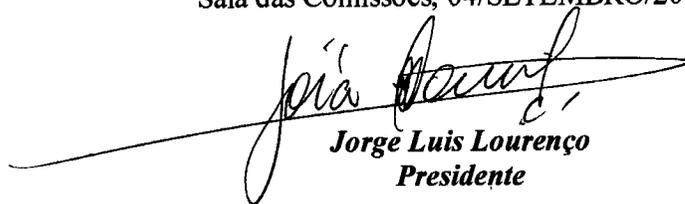
07  
/

PARECER Nº \_\_\_\_\_

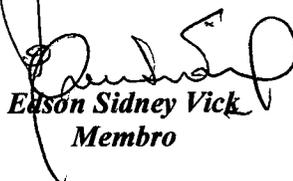
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/2001, de autoria do Executivo Municipal, que visa a instituição do “*Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado*”, denominando-o de “*Carlos Brüner*”, anexo à Estação Rodoviária, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/SETEMBRO/2001.

  
**Jorge Luis Lourenço**  
Presidente

  
**Valdir Rosa**  
Relator

  
**Edson Sidney Vick**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

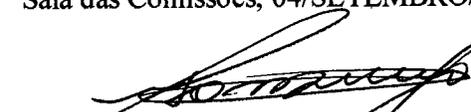
08  
/

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/2001, de autoria do Executivo Municipal, que visa a instituição do “Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado”, denominando-o de “Carlos Brüner”, anexo à Estação Rodoviária, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/SETEMBRO/2001.

  
**José Nilson de Araújo**  
Presidente

  
**Almiro Sinotti**  
Relator

  
**Hideraldo Luiz Sumaio**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.061/2001 -**

*"Institui e denomina o Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado e dá outras providências".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

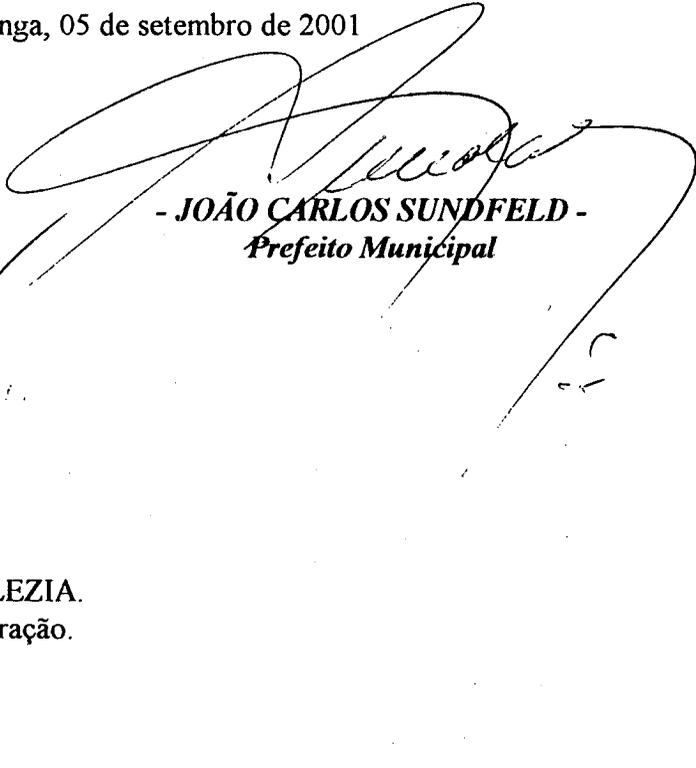
Art. 1º Fica instituído o **TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO INTEGRADO**, anexo à Estação Rodoviária *Pandiá Calógeras*, destinado ao atendimento do transporte coletivo urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo único. O Terminal ora instituído fica denominado de **"CARLOS BRÜNER"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 05 de setembro de 2001

  
**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.